

Manaus, 28 de outubro de 2020.

CARTA N. 213/2020/CPL/CIAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020-CPL/CIAMA

Senhores Licitantes,

Em resposta ao pleito recebido por esta Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas –CIAMA, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2020 – CPL/CIAMA e consubstanciado nos esclarecimentos prestados pela Área Técnica de TI, temos a informar:

Item 01 – Computador Desktop

Questionamento 01

[...] PROCESSADOR: 8 núcleos, cache de 12 MB, **3.0 GHz a 4.7 GHz** de frequência Turbo Max;[...]” **grifo nosso**.

Em análise ao edital, verificamos que está sendo solicitado processador com 8 núcleos, cache de 12 MB, **3.0 GHz** a 4.7 GHz. Somos revenda certificada Patner Dell Titanium, trabalhamos sempre com os equipamentos mais atuais disponíveis no mercado. Para atender ao exigido em edital, teríamos que ofertar um processador de 9ª geração, porém, pretendemos ofertar um processador de 10ª geração. O processador que iremos ofertar possui frequência de 2.90 GHz, 16 Threads, Frequência turbo de 4.80 GHz e 16 MB de Cache. Ao analisar todos esses pontos, podemos verificar claramente que o mesmo possui um desempenho maior que o processador exigido em edital. Além desses pontos, também podemos citar o Benchmark, que serve como parâmetro para analisar o desempenho de um processador. Enquanto temos uma pontuação de 13592 para um processador i7 de 9ª Geração, temos atualmente uma pontuação de 17488 para um processador i7 de 10ª Geração (Conforme análise abaixo). Deste modo, entendemos que ao ofertamos o processador i7-10700 estaremos atendendo ao exigido em edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 1:

Está correto o entendimento sobre ofertar uma configuração superior ao solicitado irá atender as especificações solicitadas, tanto que algumas especificações exigidas no Termo de Referências são descritas como **mínimas**.

Questionamento 02

[...]: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: no **mínimo 500 W** sendo fonte REAL; [...]” **grifo nosso**.

Após análise do edital, verificamos que está sendo solicitado fonte de 500W. Ao analisar a fonte de equipamentos de vários fabricantes, constatamos que tal fonte se encontra disponível apenas em equipamentos do tipo workstation, que são equipamentos



destinados a atividades que exigem um alto poder de processamento e que possuem valor bem elevado se comparado aos desktops tradicionais. O equipamento que iremos ofertar possui fonte de 200 W, porém, suporta a configuração total do equipamento solicitado, suportando também futuras expansões. Deste modo, entendemos que ao ofertar um equipamento com fonte de 200 W que suporte à configuração total do equipamento, e consumindo uma quantidade menor de energia e assim gerando economia ao poder público, estaremos atendendo ao exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 2:

A especificação de Fonte de alimentação do Item 1 - Computador Desktop, é descrita com exigência **MÍNIMA** 500W REAL, logo, não podemos aceitar menos que o exigido.

Item 02 – Computador Desktop tipo II

Questionamento 01

[...] FONTE DE ALIMENTAÇÃO: no **mínimo 460 W**; [...]” **grifo nosso**.

Após análise do edital, verificamos que está sendo solicitado fonte de 460W. Ao analisar a fonte de equipamentos de vários fabricantes, constatamos que tal fonte se encontra disponível apenas em equipamentos do tipo workstation, que são equipamentos destinados a atividades que exigem um alto poder de processamento e que possuem valor bem elevado se comparado aos desktops tradicionais. O equipamento que iremos ofertar possui fonte de 200 W, porém, suporta a configuração total do equipamento solicitado, suportando também futuras expansões. Deste modo, entendemos que ao ofertar um equipamento com fonte de 200 W que suporte à configuração total do equipamento, e consumindo uma quantidade menor de energia e assim gerando economia ao poder público, estaremos atendendo ao exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 1:

A especificação de Fonte de alimentação do Item 2 - Computador Desktop tipo II é descrita com exigência **MÍNIMA** 460W, logo, não podemos aceitar menos que o exigido.

Informo que as respostas desta CPL estarão disponíveis no site Comprasnet e no endereço eletrônico da CIAMA e se tornará parte integrante deste Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.



Ednalva Leite Damasceno
Pregoeira

